



Santa Cecília do Pavão

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.290.691/0001-77
EDIFÍCIO ODOVAL DOS SANTOS
www.santaceciliadopavao.pr.gov.br

DECRETO N.º 2.528/2026

***Súmula:** dispõe sobre Ponto Facultativo nas repartições públicas municipais no dia 02 de abril de 2026 e dá outras providências.*

O Prefeito Municipal de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, Sr. Claudio Covre, no uso de suas atribuições legais,

***Considerando** o feriado nacional, Paixão de Cristo do dia 03 de abril, sexta-feira;*

DECRETA:

Art. 1º - Fica determinado ponto facultativo no Município de Santa Cecília do Pavão, para comércio, indústria e empresas prestadoras de serviços **no dia 02 de abril (quinta-feira)**.

§ 1º - As instituições bancárias seguem as determinações da Federação Brasileira de Bancos – Febraban.

Art. 2º - Fica determinado ponto facultativo **no dia 02 de abril (quinta-feira)** em todas as repartições públicas municipais.

§ 1º - Nas repartições cujas atividades não possam ser suspensas como: saúde, coleta de lixo e cemitério, ficará sob responsabilidade de cada Secretário a adoção de escala de trabalho, de modo a evitar prejuízos à população.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, 01 de abril de 2026.

Claudio Covre
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 2.528/2026

DECRETO N.º 2.528/2026

Súmula: dispõe sobre Ponto Facultativo nas repartições públicas municipais no dia 02 de abril de 2026 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, Sr. Claudio Covre, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o feriado nacional, Paixão de Cristo do dia 03 de abril, sexta-feira;

DECRETA:

Art. 1º - Fica determinado ponto facultativo no Município de Santa Cecília do Pavão, para comércio, indústria e empresas prestadoras de serviços **no dia 02 de abril (quinta-feira)**.

§ 1º - As instituições bancárias seguem as determinações da Federação Brasileira de Bancos – Febraban.

Art. 2º - Fica determinado ponto facultativo **no dia 02 de abril (quinta-feira)** em todas as repartições públicas municipais.

§ 1º - Nas repartições cujas atividades não possam ser suspensas como: saúde, coleta de lixo e cemitério, ficará sob responsabilidade de cada Secretário a adoção de escala de trabalho, de modo a evitar prejuízos à população.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, 01 de abril de 2026.

CLAUDIO COVRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhenifer Dos Santos
Código Identificador:64BBD50A

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 02/04/2026. Edição 3502
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>